



MATRÍCULA Nº 7.679/01.-

DATA:- 19 de Outubro de 1.984.-

IMÓVEL:- "Lote de terreno urbano sob nº.16, da quadra nº.03, com a área de 476,00 metros quadrados, situado na Planta Geral, desta Cidade e Comarca, confrontando-se:- Pela frente, medindo 14,00 metros, com a Rua Alagoas, = de um lado, medindo 34,00 metros com o lote nº.15, de outro lado, medindo 34,00 metros com o lote nº.17 e pelos fundos com o lote nº.10, medindo 14,00 metros, todos da mesma quadra".-PROPRIETÁRIOS:-JOSÉ FALCÃO DE OLIVEIRA lavrador, filho de Vicente Falcão de Oliveira e Maria Dias de Angelo e -- sua mulher Da.ERMINIA PEREIRA DE OLIVEIRA, do lar, filha de Cvidio Pereira da Silva e Maria da Costa Gomes, brasileiros, casados, portadores do CPF. nº.564.445.919/53, residentes e domiciliados nesta Cidade.-REGISTRO ANTERIOR:- Sob nº.6.640, do livro nº.3-I, de Transcrição das Transmissões, deste Ofício.- O referido é verdade e dou fé.-Oficial.

R-1-7.679 = (Prot.nº.23.062) = Data:- 19 de Outubro de 1.984.-

COMPRA E VENDA:-O imóvel desta Matrícula foi transmitido pelos seus proprietários Sr.JOSÉ FALCÃO DE OLIVEIRA e sua mulher Da.ERMINIA PEREIRA DE OLIVEIRA, acima qualificados, representados por seu procurador Sr.Ulisses Bello, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta Cidade, nos termos da procuração lavrada às fls.167, do livro nº.5-SB, do = Cartório abaixo indicado., a favor do Sr."PAULO ROBERTO DEVANÇO", brasileiro, solteiro, maior, capaz, do comércio, portador do RG.nº.2.021.668-Pr., e do CPF.nº.326.714.589/91, residente e domiciliado nesta Cidade.- = Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas notas do Tabelionato Lopes, desta Cidade, às fls.197/8, do livro nº.72-E, em data de 26 de Setembro de 1984.-VALOR:-Cr\$-1.500.000 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros)
CONDIÇÕES:-As constantes da Escritura.-IMP.TRANSMISSÃO:-GR-4-ITBI, no valor de Cr\$-30.000, exp.em 25-09-84.-CERT.NEG.DO ESTADO:-Sob nº.339/84, exp p/Ag.de Rendas d/Cidade, em 25-09-84.-CERT.NEG.PREF:-Sob nº.403/84, exp. = p/Pref.Mun.d/Cidade, em 26-09-84.-Cs vendedores declaram que não sendo em presa e nem proprietários rurais, não se enquadram entre as pessoas obrigadas a apresentação da Certidão comprobatória de inexistência de débito para com a Previdência Social, nos termos de que dispõe o dec.Lei 1958/82
Custas:-42.718+CPG.2.248+FP.8.893=53.859.-O referido é verdade e dou fé.-Oficial.

AV-2-7.679 - (Prot.nº.35.067) - Data:- 25 de Novembro de 1991.

ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL:- Tendo o Adquirente do R-1- acima, contraído núpcias com a Sra.IRACI BERNARDINO DA SILVA DEVANÇO, conforme prova se faz a Certidão de Casamento sob nº.437, lavrada às fls.137, do livro nº.B-2, do Cartório de Registro Civil, desta Cidade e comarca, procedo a esta averbação para consignar que fica alterado o Estado Civil do mesmo o qual passa de solteiro, para Casado sob o regime de comunhão Parcial de Bens.- (Documentos arquivados neste Ofício sob nº.de ordem do protocolo). O referido é verdade e dou fé. Oficial Designada

R-3-7.679 - (Prot.nº.35.068) - Data:- 25 de Novembro de 1991.

COMPRA E VENDA:- O imóvel desta matrícula foi transmitido pelos seus proprietários PAULO ROBERTO DEVANÇO, do comércio, portador do RG.nº.2.021.668-Pr e sua mulher Da.IRACI BERNARDINO DA SILVA DEVANÇO, do lar, portadora do RG.nº.5.239.804-5-Pr, brasileiros, casados, inscritos no C.P.F. sob nº.326.714.589/91, residentes e domiciliados nesta Cidade, a favor de JOSÉ APARECIDO ALVES, brasileiro, solteiro, maior, radialista, portador do RG.nº.1.500.950-Pr e do C.P.F. sob nº.326.565.569/53, residente e domicilia do à Rua Brasílio Itiberê, 3743, Bairro água Verde, em Curitiba-Pr.- Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas notas do Tabelionato Lopes, desta Cidade e Comarca, às fls.133 a 134, do livro nº.100-E, em data de 11 de Junho de 1991.- VALOR:- Cr\$-300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).- CONDIÇÕES:- As constantes da Escritura.- IMP.TRANSMISSÃO:- Guia no valor de Cr\$-7.566,00, expedida pela Prefeitura Municipal desta Cidade, em data de 06 de junho de 1991. O Outorgado declara na escritura que

Matrícula Nº 7.679/01.-

MATRICULA Nº

dispensa a apresentação da Certidão negativa da Prefeitura Municipal, nos termos do que dispõe o Decreto 93.240. Os Outorgantes declaram na escritura que não sendo empresa, nem proprietários rurais não se enquadram entre as pessoas obrigadas a apresentação da Certidão comprobatória de inexistência de Débito para com a Previdência Social, nos termos do que dispõe o Decreto Lei nº.1.958/82. O referido é verdade e dou fé. oficial designada *J. Marinello*

R-4-7.679 - (Prot.nº.38.527) - Data:- 22 de fevereiro de 1994.-
HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU:- O proprietário acima referido e qualificado, deu em Garantia Hipotecária Cedular de 1º Grau, o imóvel desta matrícula, a favor do BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A, por sua agência de Curitiba-Pr., para garantir obrigações assumidas pela firma J.ALVES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.G.C. do M.F. sob nº.72.173.081/0001-32, com sede à Rua Guaporé, 809, nesta Cidade, pela Cédula de Crédito Industrial - Bom Emprego/Urbano nº.007/94, por eles emitida em data de 24 de janeiro de 1994, no valor de CR\$-303.217,00 (Trezentos e três mil, duzentos e dezessete cruzeiros reais), com vencimento para o dia 15 de fevereiro de 1999, que foi objeto do registro sob nº.9.693, feito no livro nº.03, de Registro Auxiliar, deste Ofício, nesta data.- O referido é verdade e dou fé. Auxiliar Juramentada *J. Marinello*

R-5-7.679 - (Prot.nº.65.134) - Data:- 18 de fevereiro de 2009.-
PENHORA:- Nos termos do Mandado de Penhora - (Documento nº.0.057.848/2009), extraído dos Autos 00558-2008-567-09-00-0 (CartPrec 558/2008 Ajuizada em 02/12/2008) Deprecante 18859-2005-029-09-00-0 (RTOrd) 20ª Vara do Trabalho de Curitiba), da Vara do Trabalho de Nova Esperança-Pr., promovida por ROGERS THOMAZ DIAS, contra JOSÉ APARECIDO ALVES (JOTAPÊ), procedo ao Registro da PENHORA do imóvel desta matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$-8.239,48 (oito mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos), devidas ao exequente acima referido. O referido é verdade e dou fé. Escrevente - *J. Marinello*

AV-6-7.679 - (Prot.nº.68.921) - Data:- 22 de setembro de 2010.-
CANCELAMENTO:- Nos termos do Ofício nº.1.959.778/2010, expedido em data de 26 de agosto de 2010, pelo Juízo da Vara do Trabalho de Nova Esperança-Pr., extraído dos Autos nº.00558-2008-567-09-00-0 (CartPrec-Ajuizada em 02/12/2008) - 0055800-09.2008.5.09.0567 - 29 RTOrd 18859/2005 o qual determinou o Levantamento da Penhora do imóvel desta matrícula. Ficando para todos os fins e efeitos de direito **CANCELADO o Registro sob nº.05 acima.** (documento arquivado neste ofício sob nº.de ordem do protocolo). O referido é verdade e dou fé. Oficial Substituto. *J. Marinello*

AV-7-7.679 - Data:- 12 de Abril de 2018 - (Prot.nº.85.986) - Data:- 20 de Março de 2018.-
AÇÃO PREMONITÓRIA:- Procedo a esta averbação, nos termos do Requerimento do **Auto Posto Napoli Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2363, Bairro Água Verde, em Curitiba-Pr., inscrito no CNPJ/MF nº.08.604.649/0001-23, datado de 16 de Março de 2018, para consignar a existência da Ação de Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contrato, da 19ª Vara Cível de Curitiba-Pr., Autos nº.0030977-39.2009.8.16.0001, no valor de R\$-19.974,30 (dezenove mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), promovida pelo requerente, contra José Aparecido Alves. (Documentos arquivados neste Ofício, sob nº. de Ordem do Protocolo)- Funjeus:- R\$-38.95.- Desta:- 715,50 VRC - R\$-138,09.- O referido é verdade e dou fé.- Oficial Substituto. *J. Marinello*



CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, CONFERE COM O ORIGINAL EM SEU INTEIRO TEOR DOU FÉ

Colorado 19 de abril de 2018

J. Marinello

27.500.361/0001-53
 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 RUA PREFEITO RAFAEL GIL, 297 - CENTRO
 CEP 86690-000 - COLORADO - PR